

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2022/25009/08427
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00
PROCESSO Nº:	2022/38990/00100
ÓRGÃO REQUISITANTE:	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	15.09.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Serviços (<i>Solução para Gestão de Contabilidade Regulatória</i>)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926212
FONTE DE RECURSOS:	799 (Outras vinculações legais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.126.1100.4266
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 etaplesse@sefaz.to.gov.br
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: 1 – DOS DOCUMENTOS: 1.1 - Apresentar documentação solicitada no item 16 do Termo de Referência (Qualificação Técnica), do Anexo I. 1.2 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme anexo II. 2 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS 2.1 Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.



**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAZÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,





Superintendência de Compras e Central de Licitação

devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

hipóteses:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses totais, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Nota Fiscal/Fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

30.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Declaração de: Minuta de Contrato

Palmas, 30 de agosto de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	080/2022		
Projeto Básico:	PBTI-ATR-002-2022		
Interessado:	Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos		
Finalidade:	Contratação de Serviços		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Grupo: 01	Itens: 01 a 04 – Contratação de Serviços		
Quantidade:	01	Descrição:	Solução para Gestão de Contabilidade Regulatória

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de Solução para Gestão de Contabilidade Regulatória, em atendimento às demandas da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

1.2. A Solução deverá ser capaz de atender as regras estrutura do Manual de Contabilidade Regulatória da ATR, bem como auxiliar a CONTRATANTE na gestão das informações regulatórias dos serviços de saneamento, com emissão de relatórios econômico-financeiros e acompanhamento de indicadores com referências nas respectivas metas para análises regulatórias para apoio nas revisões e reajustes tarifários dos municípios associados à CONTRATANTE e que atenda as granularidades solicitadas pela agência.

1.3. Este certame contempla, o licenciamento de uso do software SaaS, a hospedagem do banco de dados em nuvem, bem como os serviços de implantação, configuração e parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e atualizações pelo período do contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Características Técnicas da Solução

2.1. A solução deverá ser multiempresa, multiestabelecimento e multiusuário, permitindo assim, a utilização simultânea por diversos usuários e prestadores de serviços, sem limite de usuários;

2.2. A solução deve ser disponibilizada por meio de internet na modalidade software como serviço (SaaS), com hospedagem de banco de dados em nuvem.

2.3. Da hospedagem de banco de dados em nuvem:

2.3.1. Deverá ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA rotinas periódicas de *backup* do banco de dados a serem entregues à CONTRATANTE;

2.3.2. O banco de dados deverá ser disponibilizado mediante solicitação, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para finalidade de *backup*;

2.3.3. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação, a CONTRATADA deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do *software* por um período de 3 (três) meses a partir da finalização do contrato, bem como a entrega de *backup* do banco de dados no mês subsequente ao encerramento da vigência do contrato;

2.4. A solução deve conter uma sugestão de plano de contas regulatório para que possa ser utilizado como referência para a vinculação através de De/Para com o plano de contas por prestador de serviços;

2.5. O plano de contas regulatório sugerido deve ser aderente às empresas privadas, de economia mista e públicas, atender à lei das sociedades anônimas e a contabilidade aplicada ao setor público (PCASP);

2.6. A solução deve apresentar uma sugestão de dados de água, esgoto, colaboradores, comerciais, produtos químicos e energia elétrica mais utilizados para análise na área de saneamento, incluindo dados do Projeto ACERTAR;

2.7. A solução deve apresentar uma sugestão de fluxo de caixa financeiro e *aging* para acompanhamento financeiro;

2.8. A solução deve apresentar sugestões de indicadores de referências na área de saneamento.

2.9. A solução deverá estar disponível, no mínimo 90% (noventa por cento) no período de um ano (12 meses). Os dados inseridos pelos usuários não devem sofrer alterações no fluxo de comunicação. A solução deve se propor a executar as operações dentro do tempo disponível;

2.10. O software deverá estar disponível através de uma solução via web, homologada para os principais navegadores. No caso de possuir acesso via aplicativo, estes devem ser obrigatoriamente publicados nas contas da PlayStore (Google) e AppStore (Apple) da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3. Especificação Funcional do Software**3.1. O Software deverá:**

- 3.1.1. Permitir o cadastro e a atualização das informações cadastrais da agência reguladora: Nome, Sigla, Endereço, CNPJ e Observações;
- 3.1.2. Definir data de fechamento e/ou período homologado por prestador de serviços;
- 3.1.3. Parametrizar quais relatórios poderão ter os valores divididos por mil;
- 3.1.4. Gerenciar por prestador de serviços as solicitações de permissão de lançamentos retroativos realizados no decorrer de um período;
- 3.1.5. Consultar o cadastro de unidade de medida com a respectiva descrição e sigla;
- 3.1.6. Permitir o cadastro de CEP, logradouro, nº, país, estado, cidade e bairro;
- 3.1.7. Consultar como ficaram estruturadas as contas contábeis;
- 3.1.8. Consultar como ficaram estruturados os códigos relacionados aos dados físicos;
- 3.1.9. Permitir a configuração do "DE/PARA" relacionando as contas contábeis do prestador de serviços com a conta do Plano de Contas Regulatório, utilizado como base no *software*.
- 3.1.9.1. A relação deverá ser uma conta do prestador de serviços para uma conta do plano de contas regulatório da agência reguladora;
- 3.1.10. Consultar detalhamento do balancete que foi importado, valores, movimentos e inclusive o relacionamento das contas do prestador de serviços com o Plano de Contas Regulatório;
- 3.1.11. Incluir contas contábeis com código da conta, descrição, código da conta pai, opção se conta totalizadora, opção se conta ativa;
- 3.1.12. Permitir a configuração personalizada de contas por prestador de serviços:

- 3.1.12.1. Liberar contas de acordo com a necessidade de cada prestador de serviços na tela de Lançamentos Extras;

3.2. Dos cadastros de usuários e prestadores de serviços:

- 3.2.1. Permitir o cadastro de usuários para acesso ao *software* com os seguintes dados mínimos necessários: nome completo, e-mail válido e a qual prestador de serviço pertence ou se pertence à agência reguladora;
- 3.2.2. Permitir a vinculação do usuário da agência reguladora a um ou a mais prestadores de serviços;
- 3.2.3. Permitir a consulta em tela dos usuários do prestador de serviços que estão cadastrados, se estão ativos ou não;
- 3.2.4. Exportar para o Excel todos os usuários cadastrados no *software*, identificados por prestador de serviço e com o respectivo e-mail;
- 3.2.5. Permitir o cadastro das informações do prestador de serviços com os seguintes dados mínimos necessários: razão social, nome fantasia ou denominação pela qual a agência reguladora identifica o prestador. CNPJ, endereço completo e tipo de empresa (autarquia, privada, prefeitura, mista);

3.3. Solicitação de Informação

- 3.3.1. Solicitar à agência reguladora o reenvio ou alteração de informações mensais para períodos fechados.
- 3.3.2. A solicitação deve permitir ao usuário do prestador de serviço, informar a data, a informação a ser reenviada ou alterada e a justificativa.
- 3.3.3. A solicitação deve ser criada no software e o mesmo deve enviar um e-mail a um usuário da CONTRATANTE comunicando que existe uma solicitação pendente para aprovação.
- 3.3.4. Permitir à agência reguladora aprovar a solicitação de reenvio ou alteração de informações mensais pelo prestador de serviços.
- 3.3.5. A solicitação deve permitir também identificar o usuário solicitante, o período, a informação a ser reenviada ou alterada e a justificativa;

3.4. Da geração de informações mensais:

- 3.4.1. Permitir ao usuário selecionar um ou mais relatórios que serão gerados a partir dos dados cadastrados e/ou importados.
- 3.4.2. Permitir ao usuário gerar apenas um mês ou um determinado período dentro de um mesmo ano (de janeiro a dezembro de um mesmo ano);

3.5. Do controle de processos do prestador de serviço:

- 3.5.1. Permitir ao prestador de serviços e a agência reguladora a consulta do status dos processos, demonstrando no ano quais são as informações cadastradas e/ou importadas e se os respectivos relatórios já foram gerados.
- 3.5.2. Mostrar a quantidade de registros cadastrados e/ou importados para referência de análise.
- 3.5.3. Permitir a exportação dessas informações para o Excel.

3.6. Da validação de valores

- 3.6.1. A partir dos relatórios gerados do Balancete, Demonstrativo de Resultado e Fluxo de Caixa, o *software* deve efetuar de forma automática, quando possível, a validação do ativo com o passivo e o resultado do mês;
- 3.6.2. Validar o saldo final do fluxo de caixa com caixa e equivalentes (disponibilidade) no ativo circulante;
- 3.6.2.1. O *software* deverá apresentar o status "HOMOLOGADO" para situações que estiverem de acordo com o esperado;
- 3.6.2.2. O *software* deverá apresentar o status "REPROVADO" para as situações em que houver divergências de valores;
- 3.6.2.3. Permitir a exportação dessas informações para o Excel;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.7. Permitir o cadastro de valores das receitas e de despesas extraorçamentárias, que serão utilizadas na movimentação do fluxo de caixa financeiro;
- 3.8. Permitir o cadastro de valores de faturamento e os respectivos cancelamentos, que serão utilizadas na movimentação do demonstrativo de resultado, caso a informação não conste no balancete importado;
- 3.9. Parametrizar variações em percentuais a serem consistidos no cadastro das informações mensais de Água, Esgoto, Comercial, Colaboradores, *Aging*, Fluxo de Caixa, Produtos Químicos e Energia Elétrica, gerando alerta para o usuário e possibilidade de justificar a variação no momento do cadastro da informação pelo prestador de serviços;
- 3.10. Permitir a importação do Balancete e Demonstrativo de Resultado contendo a movimentação do mês (saldo inicial, débito, crédito e saldo final) conforme layout predefinido.
- 3.11. Permitir a importação do fluxo de caixa contendo a movimentação do mês recebimento (entradas) e pagamentos (saídas), conforme layout predefinido.
- 3.12. O software deve enviar e-mail de alerta para o usuário do prestador de serviços, avisando que há contas novas que precisam de De/Para.
- 3.13. Da consulta de requisições**
- 3.13.1.1. Permitir ao usuário consultar as requisições criadas a partir das importações de arquivos e geração dos relatórios.
- 3.13.1.2. O *software* deve apresentar o status da evolução da requisição: Aguardando, Executando, Executado com Sucesso e Executado com Erro.
- 3.13.1.3. O *software* deve permitir a visualização da mensagem de erro e a exportação das informações para o Excel;
- 3.14. Do ranking dos prestadores de serviços públicos**
- 3.14.1.1. Permitir através de métricas predefinidas, classificar os prestadores de serviços por resultado.
- 3.14.1.2. Permitir a visualização de diversos prestadores de serviços com indicadores demonstrados por grupo.
- 3.14.1.3. Permitir a implantação de imagens de representação do prestador de serviços.
- 3.14.1.4. Permitir o acompanhamento das metas dos indicadores através de gráfico de barra;
- 3.14.2. Dos gráficos e indicadores**
- 3.14.2.1. Cadastrar indicadores contendo no mínimo: descrição, unidade de medida, fórmula, situação de ativo ou inativo, peso do indicador, aplicação a qual tipo de dado, campo para observação;
- 3.14.2.2. Consultar indicadores cadastrados, contendo a descrição, a unidade de medida, a fórmula utilizada, se está ativo ou inativo, qual o peso do indicador, para qual tipo de dado deve ser aplicado o indicador e campo para observação;
- 3.14.2.3. Cadastrar metas para os indicadores mensalmente e com possibilidade de replicar automaticamente a mesma meta para os demais períodos;
- 3.14.2.4. Permitir a criação de grupos de indicadores, com a possibilidade de definição de peso;
- 3.14.2.5. Gerar gráfico por grupo de indicadores que permita a visualização através de percentuais de variação entre a meta e o real;
- 3.14.2.6. Gerar gráfico por indicador, demonstrando a evolução mensal para um período de até 5 (cinco) anos com a respectiva meta.
- 3.14.2.7. Permitir a rastreabilidade das informações que geraram o gráfico e a fórmula.
- 3.14.2.8. Permitir a exportação das informações para o Excel;
- 3.15. Dos cadastros dos dados pelos prestadores de serviços:**
- 3.15.1. Permitir o cadastro ou a importação de arquivo XML com estrutura pré-definida dos dados detalhados abaixo, com a identificação do usuário que cadastrou o dado, a data e hora e se houver alteração no dado, a identificação do último usuário que alterou, a data e hora de alteração, por meio da internet:
- 3.15.1.1. Relacionados à inclusão dos dados físicos de **Água**, com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano.
- 3.15.1.2. Relacionados à inclusão dos dados físicos de **Esgoto**, com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;
- 3.15.1.3. Relacionados à inclusão dos dados físicos do **Comercial**, com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;
- 3.15.1.4. Relacionados à inclusão dos dados físicos de **Colaboradores**, com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;
- 3.15.1.5. Relacionados à inclusão dos dados físicos de **Energia Elétrica**, por grupo de consumo, (inserir os grupos) com código estruturado, código da unidade consumidora, quantidade de Kilowatts, valor, período e ano;
- 3.15.1.6. Relacionados à inclusão dos dados físicos de **Produtos Químicos**, com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;
- 3.15.1.7. Relacionados à inclusão dos dados de **Fluxo de Caixa**, com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;
- 3.15.1.8. Relacionados à inclusão dos dados do **Aging**, com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano.
- 3.16. Dos relatórios:**
- 3.16.1. O *software* deve produzir os seguintes relatórios: operacionais, econômicos, financeiros e contábeis.
- 3.16.2. Para os relatórios operacionais deve conter no mínimo as informações abaixo:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.16.2.1. Informações físicas de **Água**, por código estruturado, com descrição, unidade de medida, quantidade, valor, período e ano;
- 3.16.2.2. Informações físicas de **Esgoto**, por código estruturado, com descrição, unidade de medida, quantidade, valor, período e ano;
- 3.16.2.3. Informações **Comerciais** por código estruturado, com descrição, unidade de medida, quantidade, valor, período e ano;
- 3.16.2.4. Informações de **Colaboradores** por código estruturado, com descrição, unidade de medida, quantidade, valor, período e ano.
- 3.16.3. Para os relatórios econômicos deve conter no mínimo as informações abaixo:
- 3.16.3.1. Informações de **Energia Elétrica** por grupo de consumo, por código estruturado, com a unidade consumidora, endereço, unidade de medida, quantidade Kilowatts, valor, custo médio, período e ano;
- 3.16.3.2. Informações detalhadas dos **Produtos Químicos** por código estruturado, com descrição, quantidade consumida, custo total, custo unitário e unidade de medidas.
- 3.16.4. Para os relatórios financeiros deve conter no mínimo as informações abaixo:
- 3.16.4.1. Informações detalhadas do **Fluxo de Caixa** com detalhamento pelo código estruturado, com descrição, valor, período e ano;
- 3.16.4.2. Informações detalhadas do **Aging** com detalhamento por código estruturado, por vencimento e com o percentual de representatividade do valor vencido ou a vencer em relação ao total, período e ano;
- 3.16.5. Para os relatórios contábeis deve conter no mínimo as informações abaixo:
- 3.16.5.1. Informações do **Balanco Patrimonial** importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;
- 3.16.5.2. Informações do **Demonstrativo de Resultado** importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;
- 3.16.6. São requisitos dos relatórios operacionais, econômicos, financeiros e contábeis mensais supracitados:
- 3.16.6.1. Demonstrar a evolução mensal de um período;
- 3.16.6.2. Permitir a visualização dos dados agrupados com somatórios ou detalhados;
- 3.16.6.3. Permitir a visualização e ocultação dos códigos estruturados das informações quando da apresentação dos dados;
- 3.16.6.4. Permitir a parametrização prévia para divisão dos valores por milhares de reais, somente para os relatórios contábeis mensais;
- 3.16.6.5. Permitir exportar as informações para o Excel;
- 3.16.6.6. Permitir exportar as informações para PDF;
- 3.17. **Dos relatórios sintéticos:**
- 3.17.1. O *software* deve produzir os seguintes relatórios sintéticos: operacionais, econômicos, financeiros e contábeis.
- 3.17.2. **Dos relatórios operacionais sintéticos:**
- 3.17.2.1. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações físicas de **Água** por código estruturado, com descrição, unidade de medida e valores;
- 3.17.2.2. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações físicas de **Esgoto** por código estruturado, com descrição, unidade de medida e valores;
- 3.17.2.3. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações **Comerciais** por código estruturado, com descrição, unidade de medida e valores;
- 3.17.2.4. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações de **Colaboradores** por código estruturado, com descrição, unidade de medida e valores.
- 3.17.3. **Dos relatórios econômicos sintéticos**
- 3.17.3.1. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações de **Energia Elétrica** por código estruturado, com descrição, por unidade consumidora, endereço, unidade de medida e valores;
- 3.17.3.2. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações detalhadas de **Produtos Químicos** por código estruturado, com descrição, quantidade consumida, custo total, custo unitário e unidade de medidas.
- 3.17.4. **Dos relatórios financeiros sintéticos:**
- 3.17.4.1. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações do **Fluxo de Caixa** com detalhamento por código estruturado contendo descrição e valores;
- 3.17.4.2. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações detalhadas do **Aging** com detalhamento por código estruturado, por vencimento e com o percentual de representatividade do valor vencido ou a vencer em relação ao total.
- 3.17.5. **Dos relatórios contábeis sintéticos:**
- 3.17.5.1. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações do **Balanco Patrimonial** importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;
- 3.17.5.2. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações do **Demonstrativo de Resultado** importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;
- 3.17.6. São requisitos dos relatórios operacionais, econômicos, financeiros e contábeis sintéticos supracitados:
- 3.17.6.1. Permitir a visualização do mês e ano selecionado com o mesmo mês, para anos sequenciais diferentes;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.17.6.2. Permitir a visualização dos dados acumulados de janeiro até o mês selecionado, para anos sequenciais diferentes, somente para os relatórios operacionais, econômicos e financeiros sintéticos;
- 3.17.6.3. Apresentar Filtro que permita selecionar até cinco anos sequenciais de informações para apresentação no relatório;
- 3.17.6.4. Permitir a visualização da análise de variação horizontal do período selecionado x ano anterior;
- 3.17.6.5. Permitir a visualização da análise de variação vertical para todos os períodos selecionados, somente para os relatórios contábeis sintéticos;
- 3.17.6.6. Permitir a visualização dos dados agrupados com somatórios ou detalhados;
- 3.17.6.7. Permitir a visualização e ocultação dos códigos das informações quando da apresentação dos dados;
- 3.17.6.8. Permitir a parametrização prévia para divisão dos valores por milhares de reais;
- 3.17.6.9. Permitir a exportação do relatório para o Excel;
- 3.17.6.10. Permitir exportar as informações para PDF;

3.18. Das Revisões Tarifárias

- 3.18.1. Permitir criar uma estrutura para revisão tarifária onde à agência reguladora possa definir as fórmulas a serem utilizadas, além de permitir a configuração de contas do demonstrativo de resultado, contas financeiras como as de fluxo de caixa, códigos de dados físicos de água e esgoto;
- 3.18.2. Permitir a inclusão dos dados do plano de investimentos;
- 3.18.3. Permitir a inclusão dos índices da TIR (taxa interna de retorno);
- 3.18.4. Permitir a inclusão do índice WACC (*Weighted Average Cost of Capital*);
- 3.18.5. Permitir a inclusão do índice de atualização monetária;
- 3.18.6. Permitir criar estruturas e metodologias de cálculos diferentes para atender a fórmula paramétrica de cada Prestador de Serviços;
- 3.18.7. Permitir projetar a Revisão Tarifária em intervalos de meses ou anos;
- 3.18.8. Permitir incluir a data inicial e data final (mês/ano), que pode ser um ciclo tarifário ou o período total de concessão;
- 3.18.9. Permitir a inflação e/ou deflação das informações financeiras reais e projetadas.
- 3.18.10. Deverá possuir a alternativa do preenchimento das informações projetadas pelo prestador de serviços;
- 3.18.11. Com base nessas estruturas o *software* deve permitir a importação das informações que constarem no *software*, bem como a inclusão ou alteração de forma manual dessas informações;
- 3.18.12. Deverá haver a possibilidade para criar duas visões para o mesmo período, Previsão e Real;
- 3.18.13. No cenário previsão será apresentada uma sugestão do índice de reequilíbrio tarifário;
- 3.18.14. Permitir a identificação da data da última atualização das informações;
- 3.18.15. Permitir a exportação para o Excel da forma resumida ou detalhada das informações, com valores divididos por mil ou não;
- 3.18.16. Permitir fazer uma verificação nos valores importados do demonstrativo de resultado, identificando quais valores foram alterados, apresentando o valor real e o valor alterado;
- 3.18.17. Permitir informar o valor a ser glosado no estudo tarifário;
- 3.18.18. Executar o cálculo do VPL (valor presente líquido);
- 3.18.19. Com base nas informações projetadas pelo orçamento empresarial, o *software* deverá projetar uma sugestão de tarifa de água e esgoto para o próximo ciclo tarifário ou para o período total da concessão;

3.19. Dos Investimentos:**3.19.1. Do Orçado:**

- 3.19.1.1. Permitir vincular os itens de investimentos aos grupos predefinidos no *software* em atendimento ao manual de contabilidade regulatório da agência reguladora;
- 3.19.1.2. Permitir cadastrar as informações físicas (economias, ligações, extensão de redes e volume faturado) e financeiras projetadas;
- 3.19.1.3. Permitir detalhar o cadastro das informações financeiras em recursos próprios, recursos de contrapartida, recursos onerosos e recursos não onerosos;
- 3.19.1.4. Permitir cadastrar a data de início e fim da execução dos investimentos;
- 3.19.1.5. Permitir cadastrar os valores já realizados;
- 3.19.1.6. Permitir relacionar itens que fazem parte de um mesmo investimento;
- 3.19.1.7. Permitir vincular o investimento a uma meta do plano municipal de saneamento básico;
- 3.19.1.8. Permitir alterar o status do investimento para inativo, suspenso ou concluído;
- 3.19.1.9. Permitir incluir observações no item de investimento;
- 3.19.1.10. Permitir distribuir o investimento conforme o cronograma físico e/ou financeiro;
- 3.19.1.11. Validar se os valores distribuídos estão de acordo com os valores totais do investimento;
- 3.19.1.12. Permitir visualizar o total de investimentos por grupo e o total geral;
- 3.19.1.13. Permitir anexar documentos para os itens de investimentos;
- 3.19.1.14. Permitir a homologação do item de investimento pela agência reguladora.

3.20. Do Contrato:

- 3.20.1. Permitir o cadastro do contrato referente ao item de investimento;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.20.2. Permitir o cadastro do agente financiador;
- 3.20.3. Permitir o cadastro do número ou referência do contrato do agente financiador;
- 3.20.4. Permitir a vinculação do item do investimento a uma conta contábil;
- 3.20.5. Permitir o cadastro do nome do fornecedor;
- 3.20.6. Permitir o cadastro do número ou referência do contrato do fornecedor;
- 3.20.7. Permitir cadastrar as informações físicas (economias, ligações, extensão de redes e volume faturado) e financeiras projetadas;
- 3.20.8. Permitir detalhar o cadastro das informações financeiras em recursos próprios, recursos de contrapartida, recursos onerosos e recursos não onerosos;
- 3.20.9. Permitir cadastrar a data de início e fim da execução dos investimentos;
- 3.20.10. Permitir alterar o status do investimento para inativo, suspenso ou concluído;
- 3.20.11. Permitir distribuir o investimento conforme o cronograma físico e/ou financeiro;
- 3.20.12. Validar se os valores distribuídos estão de acordo com os valores totais do investimento;
- 3.20.13. Permitir a inclusão de aditivo para prorrogação de prazo;
- 3.20.14. Permitir a inclusão de aditivo para valores.
- 3.21. Do Realizado:**
- 3.21.1. Permitir selecionar o item de investimento e cadastrar o valor do realizado do respectivo mês e ano;
- 3.21.2. Alertar o usuário quando o valor realizado for superior ao valor contratado;
- 3.22. Dos relatórios do Plano de Investimentos:**
- 3.22.1. Dos relatórios mensais:**
- 3.22.1.1. Deverá conter no mínimo as informações do plano de investimentos por grupo e item, por código estruturado, com a descrição, unidade de medida, valor do investimento, número de economias e ligações, volume faturado e extensão de rede do período e ano.
- 3.22.1.2. Demonstrar a evolução mensal de um período;
- 3.22.1.3. Permitir a visualização dos dados agrupados com somatórios ou detalhados;
- 3.22.1.4. Permitir a visualização e ocultação dos códigos estruturados das informações quando da apresentação dos dados;
- 3.22.1.5. O relatório poderá apresentar a evolução em três cenários, realizado, contratado ou orçado;
- 3.22.1.6. Permitir exportar as informações para o Excel;
- 3.22.1.7. Permitir exportar as informações para PDF;
- 3.22.2. Dos relatórios sintéticos:**
- 3.22.2.1. Permitir a visualização de um mesmo período (mês) das informações realizadas em confronto com as informações dos contratos e do orçado, com detalhamento por código estruturado contendo descrição e valores.
- 3.22.2.2. Permitir a visualização e confronto das informações de investimentos realizados com o contratado e orçado;
- 3.22.2.3. Permitir a visualização e confronto dos dados acumulados de janeiro até o mês selecionado, dos itens investimentos realizados com o contratado e orçado;
- 3.22.2.4. Permitir a visualização da análise de variação horizontal dos itens de investimentos realizados com os contratados e orçados;
- 3.22.2.5. Permitir a visualização dos dados agrupados com somatórios ou detalhados;
- 3.22.2.6. Permitir a visualização e ocultação dos códigos das informações quando da apresentação dos dados;
- 3.22.2.7. Permitir a parametrização prévia para divisão dos valores por milhares de reais;
- 3.22.2.8. Permitir exportar as informações para o Excel;
- 3.22.2.9. Permitir exportar as informações para PDF.

4. Implantação e Configuração

4.1. Os serviços de implantação e configuração deverão ser realizados em 3 (três) fases conforme Cronograma de Execução previsto no item 8 deste Termo de Referência e atividades descritas abaixo:

4.2. Fase 1 - Planejamento e Implantação

- 4.2.1. O processo de implantação da solução pela CONTRATADA deverá conter no mínimo, as seguintes atividades:
- 4.2.2. Elaboração do Plano de Trabalho abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- 4.2.3. Apresentação de Cronograma de Trabalho coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Configuração, Parametrização e Treinamento e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- 4.2.4. Reunião de abertura do projeto;
- 4.2.5. Definir junto com a CONTRATANTE as pessoas chaves e apurar os dados operacionais a serem parametrizados e configurados no sistema, incluindo cadastro dos usuários e prestadores de serviços.
- 4.2.6. Implantação do Plano de Contas Regulatório no modelo da CONTRATANTE;
- 4.2.7. Solicitação do Plano de Contas Contábil e Financeiro dos Prestadores de Serviços para criação do DE/PARA contábil/financeiro;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.2.8. Acompanhamento do desenvolvimento dos arquivos XML referentes aos balancetes e fluxos de caixa pelos prestadores de serviços públicos e realizar sua homologação;

4.3. Fase 2 – Configuração e Parametrização

4.3.1. Configuração e parametrização dos indicadores, fórmulas e metas;

4.4. Importação dos dados retroativos mensais contábeis e financeiros dos prestadores de serviços referentes ao ano de 2022 através de arquivos XML (Balancete Contábil e Fluxo de Caixa) para compor o histórico;

4.5. Fase 3 – Configuração da Revisão Tarifária;

4.5.1. A CONTRATADA deverá realizar atividades de configuração dos índices, fórmulas e metas da revisão tarifária;

4.5.2. Configuração de contas do demonstrativo de resultado e contas financeiras e demais configurações e parametrizações do módulo de Revisão Tarifária.

5. Treinamento

5.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento, com 2 (duas) turmas, sendo uma para os usuários da CONTRATANTE e outra para os usuários dos prestadores de serviço na forma presencial, na cidade de Palmas/TO;

5.2. Os treinamentos deverão ser agendados em conjunto com a CONTRATANTE e deverão acontecer em dias úteis, em horário comercial, visando transmitir todos os conhecimentos sobre o funcionamento da Solução e seus módulos, com vistas à adequação e plena utilização das funcionalidades;

5.2.1. Os custos de viagem do instrutor (deslocamentos urbanos, passagens, hospedagem, etc.) até o local designado para a realização dos treinamentos serão por conta da CONTRATADA.

5.3. Cada turma deverá respeitar o limite máximo de 20 (vinte) alunos;

5.4. A carga horária será de 8 (oito) horas/aula para a turma de alunos da CONTRATANTE e de 4 (quatro) horas/aula para a turma de alunos dos prestadores de serviços públicos;

5.5. Após o período de implantação, a interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitado à CONTRATADA, caso haja público excedente, a realização de 1 (um) novo treinamento para cada grupo de alunos de acordo com as mesmas condições fixadas nos subitens 5.2 e 5.3;

5.5.1. Havendo necessidade de novo treinamento a CONTRATADA não poderá cobrar pela execução do mesmo.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer o material didático de acompanhamento detalhado em português (Brasil), contendo todos os assuntos abordados na capacitação. Entende-se como material didático, apostilas, slides de apresentações, manuais, livros textos, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado. As apostilas ou manuais deverão ser oferecidas em formato eletrônico e em quantidade idêntica ao número de alunos de cada turma;

5.7. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a lista de presença, assinada pelo instrutor, em que seja comprovada a participação dos alunos, por meio de suas assinaturas em cada dia da capacitação. Em treinamentos de jornada integral, o participante deverá assinar a lista de presença nos 2 (dois) turnos.

6. Suporte Técnico e Manutenção

6.1. O suporte visa atender, em tempo hábil e de forma efetiva, as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do sistema, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação;

6.2. Estes serviços deverão ser ofertados com objetivo de garantir a devida atualização e suporte a soluções durante e depois de concluídos os serviços de implantação e acompanhamento após a implantação;

6.3. Durante o processo de implantação dos módulos do sistema e seus subsistemas e de toda a vigência do contrato, será mantida a assistência especializada para:

6.3.1.1. Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do sistema e subsistemas sob licença;

6.3.1.2. Atender chamados de suporte dos usuários da CONTRATANTE nos prazos especificados e nos níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de referência, no Edital, na proposta da licitante vencedora e demais documentos que irão compor os autos do processo licitatório;

6.3.1.3. Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos módulos;

6.3.1.4. Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados;

6.3.1.5. Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos;

6.3.1.6. Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados para proceder a imediata substituição das versões anteriores;

6.3.1.7. Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos, quando solicitados;

6.4. O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer em horário comercial, podendo ser realizado das 8h00min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, excluídos os feriados em que não houver expediente na empresa ofertante;

6.5. A CONTRATADA também deverá disponibilizar, um canal de suporte técnico em Português, via telefone, e-mail ou interface de suporte on-line, 5 (cinco) dias úteis e 8 (oito) horas diárias (horário comercial) por semana;

6.6. Nos casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados a qualquer tempo, conforme entendimento entre as partes;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.7. Deverão constar na abertura de chamados de suporte técnico, no mínimo as seguintes informações: órgão solicitante, departamento/seção, nome do solicitante, indicação da data e horário de abertura e fechamento, módulo envolvido, usuário requisitante, solução dada, responsável pela solução, data da solução, hora da solução e detalhamento do problema;

6.8. Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do CONTRATANTE classificarão as situações/problemas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

6.8.1.1. INCIDENTES: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;

6.8.1.2. DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;

6.8.1.3. INOVAÇÕES: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações na legislação vigente e outras.

6.9. Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do Contratante classificarão as situações/problemas, quanto a PRIORIDADE, conforme abaixo:

6.9.1.1. ALTAS: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam ou impedem que o contratante cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem;

6.9.1.2. MÉDIA: Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o contratante cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem;

6.9.1.3. BAIXA: Relacionadas às funcionalidades dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do contratante;

6.10. A contratada deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos, considerando horas úteis de segunda a sexta exceto feriados nacionais:

Acordo de Nível de Serviço – ANS 1		
Classificação da Solicitação		Prazo máximo de Atendimento
Tipo	Prioridade	
Incidentes	Alta	24 horas úteis
	Média	60 horas úteis
	Baixa	108 horas úteis
Dúvidas	Alta	36 horas úteis
	Média	48 horas úteis
	Baixa	72 horas úteis
Inovação	Alta	Negociado entre as partes
	Média	
	Baixa	

6.11. Os prazos acima poderão ser ampliados em razão da complexidade apresentada, mediante justificativa da contratada e aceita pela contratante, como também poderão ser reduzidos, em caráter de emergência, devidamente justificada;

6.12. A classificação das solicitações pelo TIPO e PRIORIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação, porém, poderá ser revisto pela CONTRATADA na análise do chamado. Caso a CONTRATANTE não o faça, fica a critério da CONTRATADA classificá-las;

6.13. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como “data e hora de entrega” a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela empresa, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DUVIDAS” e através da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo “INCIDENTES ou INOVAÇÃO”;

6.14. Será disponibilizado um canal para abertura de chamados após a implantação dos Sistemas e ficará ativo durante o período do contrato, sendo responsabilidade da empresa informar interrupções neste canal, bem como solicitar alterações de configuração;

6.15. Para a implantação deste canal serão observados padrões de segurança mínimos, como controle do acesso de usuários e senha já previamente definidos;

6.16. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;

6.17. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





6.18. Tabela de Glosa para ANS

Nº	Prioridade	Glosa
01	ALTA	0,3% por hora de atraso
02	MÉDIA	0,2% por hora de atraso
03	BAIXA	0,1% por hora de atraso

6.19. O desconto das Glosas será considerado por chamado;

6.20. Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço o somatório dos descontos poderá reduzir em até 10% o valor mensal, sendo este o limite máximo para o desconto provocado pelo ANS. Portanto, se o somatório dos descontos dos itens da tabela de serviços apresentar valor superior a 10%, o desconto será de 10% somente;

6.21. Para os cálculos do ANS serão considerados dias úteis e hora comercial, salvo quando for acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, serviços especiais ou quando o serviço for considerado emergencial. A CONTRATANTE irá definir quando o serviço for especial ou emergencial;

6.22. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias;

6.23. As justificativas, desde que aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Acordo de Nível de Serviço;

6.24. As penalidades não excluem, nem alteram as especificadas nas Sanções Administrativas.

7. Segurança da Informação

7.1. A Solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;

7.2. A Solução deverá possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros da Solução, por período, tipo de operação, usuário e formulário;

7.3. A Solução deverá possuir gravações de log com registros das operações realizadas pelos usuários na Solução, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação, bem como, interfaces de consulta e emissão de relatórios dos registros para usuário com perfil de auditoria;

7.4. A solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas regulamentares setoriais do assunto.

8. Do Cronograma de Execução

Fase	Descrição	Prazos	% Pago sobre o total
01	Implantação e Configuração - Planejamento e implantação	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato	33% referente ao item 03
02	Implantação e Configuração - Configuração e Parametrização	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase 01.	33% referente ao item 03
03	Implantação e Configuração - Configuração da Revisão Tarifária	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase 02.	34% referente ao item 03
04	Treinamento dos usuários	Após a conclusão da fase 03.	% referente ao item 04 de acordo com o valor unitário de execução.
-	Licença de Uso de Software SaaS e hospedagem de banco de dados em nuvem.	Após a assinatura do contrato	100% do valor mensal referente ao item 01
-	Serviço contínuo de suporte técnico especializado de manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e atualizações.		100% do valor mensal referente ao item 02

9. Obrigações da Contratante

9.1. O contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos no futuro contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste estudo e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;

9.2. Disponibilizar as informações necessárias, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.3. Permitir acesso dos funcionários da contratada às suas dependências para esclarecimentos sobre anuências quanto à entrega do objeto;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela contratada; bem como, disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades, quando a realização destas for necessária nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.5. Indicar de forma expressa o Fiscal do Contrato;
- 9.6. Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.7. Recusar o recebimento e/ou exigir correções em relatórios, banco de dados, sistemas ou quaisquer outros serviços que apresentarem irregularidades, bem como eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal correspondente à etapa atendida, após o referido serviço for aceito;
- 9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;
- 9.10. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade.

10. Obrigações da Contratada

- 10.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 10.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se pela contratação e pelos custos dos serviços de hospedagem na nuvem;
- 10.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e entregá-los nos prazos estabelecidos;
- 10.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- 10.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.14. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- 10.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;
- 10.16. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- 10.17. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do contrato, cumprindo os prazos





Superintendência de Compras e Central de Licitação

estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

10.18. A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão da Solução;

10.19. Conceber uma Solução, confiável, eticamente adequada e conforme às exigências contidas nas leis nacionais de proteção de dados pessoais;

10.20. Garantir que os tratamentos de dados efetuados pela Solução devam ser feitos dentro dos limites da coleta, bem como, em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados pessoais;

10.21. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.22. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.23. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto;

10.24. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

10.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11. Execução do Contrato

11.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a relação nominal dos empregados que iniciarão a prestação de serviços, os respectivos currículos e a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de qualificação;

11.2. Será realizada, na primeira semana após a assinatura do contrato, reunião inicial com, no mínimo, a presença de servidores da CONTRATANTE, do representante legal e do preposto da CONTRATADA para fins de alinhamento das expectativas contratuais e esclarecimento das questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

11.3. A pauta deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

11.3.1. Apresentação do preposto, gestores e gerente de projetos;

11.3.2. Cronograma de alocação de equipe;

11.3.3. Apresentação da ferramenta de controle de registro de chamados da CONTRATADA, caso exista;

11.3.4. Apresentação da forma e ferramenta de controle de versão das entregas, artefatos e códigos-fonte da CONTRATADA;

11.3.5. Especificações preliminares;

11.3.6. Configuração da infraestrutura e arquiteturas;

11.3.7. Metodologias aplicáveis;

11.3.8. Planejamento e cronograma preliminar;

11.3.9. Esclarecimento de questionamentos sobre a gestão do contrato e rotinas de execução;

11.3.10. Identificar as expectativas;

11.3.11. Nivelar o entendimento sobre as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.3.12. Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo;

11.3.13. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Ciência, firmado por seus empregados que potencialmente participarão da execução do Contrato ou terão acesso as informações sigilosas do Estado do Tocantins.

11.4. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, as mesmas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente;

11.5. A CONTRATADA poderá realizar visitas técnicas à CONTRATANTE, se assim entender necessário, para verificação das instalações, infraestruturas e parque tecnológico da CONTRATANTE, bastando para isso, acertar agenda com a equipe técnica da CONTRATANTE;

11.6. A CONTRATANTE deverá analisar o Plano de Trabalho e propor ajustes se necessário;

11.7. A CONTRATADA poderá solicitar mudanças nos prazos definidos nas Rotinas de Execução e no Plano de Trabalho pré-aprovado, desde que justificada a motivação e aprovada pela CONTRATANTE;

11.8. A mudança nos prazos e datas deverá estar refletida nas datas do cronograma do Plano de Trabalho reapresentado, que deverá ser novamente aprovado pela CONTRATANTE;

11.9. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Relatório de Atividades para comprovação da estabilidade da Solução, da infraestrutura, aplicações, sistemas e serviços relacionados ou impactados com a operação;

11.10. O recebimento dos produtos e serviços será realizado PROVISORIAMENTE, mediante Termo de Recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.11. Atraso nos prazos estabelecidos, ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 2 (dois) dias úteis antes do término dos prazos, e aceito pela CONTRATANTE, não será considerado como inadimplemento contratual;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.12. Caso haja atrasos não justificados ou não conformidades identificadas durante esta etapa, a CONTRATANTE verificará o nível de serviço e calculará as sanções, e registrará as ocorrências no Relatório de Inconformidade que deverá ser formalmente encaminhado ao preposto da CONTRATADA;

11.13. O recebimento dos produtos e serviços será realizado DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento DEFINITIVO, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, devidamente testado e aprovado o seu funcionamento, podendo ser pelas evidências de testes realizados pela CONTRATADA ou por testes pela equipe técnica da CONTRATANTE, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas;

11.14. No caso da verificação a ser realizada nesta etapa, não ser realizada ou lavrada dentro do prazo estipulado, reputar-se-ão como realizados os recebimentos e aceitos os objetos, desde que a CONTRATADA comunique oficialmente a falta de verificação dos produtos à CONTRATANTE, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo;

11.15. Se notificada alguma inconformidade à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensos pagamentos até a regularização da pendência, sendo renovados os prazos após novo Termo de Recebimento PROVISÓRIO assinado.

12. Fiscalização do Contrato

12.1. Serão designados o Fiscal Técnico e seu substituto legal e apresentados à CONTRATADA na reunião inicial;

12.2. O Fiscal Técnico exercerá a gestão e fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle;

12.3. Caberá ao Fiscal do contrato:

12.3.1. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

12.3.2. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

12.3.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.3.4. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.3.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias;

12.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.6. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

13. Do Pagamento

13.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto fornecido;

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

13.3. O pagamento para os itens 01 e 02 deste Termo de Referência serão realizados mensalmente durante a vigência do contrato;

13.4. O pagamento para o item 03 deste Termo de Referência será realizado conforme execução dos serviços previstos no item 8 - Cronograma de Execução;

13.5. O pagamento para o item 04 deste Termo de Referência será realizado conforme execução dos serviços;

13.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Nota Fiscal/Fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

13.7. O desconto correspondente às penalidades será subtraído da fatura do mês subsequente à sua apuração.

14. Da Vigência do Contrato

14.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses totais, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A eventual prorrogação será celebrada mediante termo aditivo, observados os seguintes requisitos:

14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço; e

14.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



**15. Do Reajuste de Preços**

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado à CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;

15.2. O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

15.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

15.4. O reajuste, quando justificado e autorizado, poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.5. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato;

16. Qualificação Técnica

16.1. A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

16.1.1. Caso seja necessário, a LICITANTE poderá apresentar mais de um atestado, a fim de comprovar a capacidade nos serviços citados;

16.1.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter obrigatoriamente a especificação do serviço, o período da prestação do serviço e a identificação da Instituição que está fornecendo o atestado;

16.2. Apresentar, juntamente com a proposta, Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

16.3. A Empresa Vencedora, no **momento da assinatura do contrato** deverá comprovar que possui profissional qualificado para realização dos serviços de implantação do projeto, configuração, parametrização do sistema de gerenciamento de informações regulatórias, desenvolvimento de *software*, e ainda consultoria na área de saneamento e consultoria empresarial em seu corpo técnico; sendo que para fins de vínculo empregatício em cargo ou função citada anteriormente poderá ser realizada por meio de:

16.3.1. A apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação e as de registro de emprego com o cargo e outras relevantes);

16.3.2. Declaração, contrato de trabalho ou documento similar, firmado entre a empresa e o profissional, em papel timbrado original, constando detalhadamente o segmento específico da atividade exercida, o respectivo tempo de atuação, a duração prevista da relação jurídica entre as partes, e demais detalhes relevantes que demonstrem o vínculo entre a empresa e o profissional;

16.3.3. Em caso de vínculo societário: a apresentação de cópia simples do último contrato social em que o profissional é citado, juntamente com a documentação comprovando a formação do referido sócio no Segmento de Atuação e atestado de capacidade técnica da Atividade realizada pelo profissional; A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que possui em seu quadro, profissional que já tenha elaborado revisão tarifária em água e esgotamento sanitário;

16.4. A Empresa Vencedora, no **momento da assinatura do contrato** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que possui em seu quadro, profissional que já tenha elaborado o manual de contabilidade regulatória;

16.5. A Empresa Vencedora, no **momento da assinatura do contrato** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que possui em seu quadro, profissional que já tenha elaborado o manual de base de ativos regulatórios;

16.6. A Empresa Vencedora deverá comprovar, por meio de declarações, atestados ou certificados, que possui em seu quadro permanente no **momento da assinatura do contrato**, profissional graduado com registro no conselho regional de contabilidade;

17. Tabela para Elaboração de Propostas

GRUPO 01: SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA					
Item	QTD	UND	Descrição do serviço	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	01	Licença	Licença de uso de software como serviço (SaaS) – (Para 12 meses).		
02	01	Serviço	Serviço contínuo de suporte técnico especializado de manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e atualizações – (Para 12 meses).		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

19.22. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da inadequação da ferramenta às funcionalidades requisitadas, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada, pela pregoeira, a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

20. Requisitos Gerais

20.1. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver previa autorização por escrito da CONTRATANTE.

21. Da Garantia Contratual

21.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

21.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

21.1.2. Seguro-garantia;

21.1.3. Fiança bancária;

21.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

21.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

21.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

21.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

21.8. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

21.9. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE;

21.10. O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

21.11. Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial;

21.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.





ANEXO I-A

REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

NR	REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO	ATENDE	
		SIM	NÃO
01	A solução deve conter uma sugestão de plano de contas regulatório para que possa ser utilizado como referência para a vinculação através de De/Para com o plano de contas por prestador de serviços;		
02	Permitir a configuração do "DE/PARA" relacionando as contas contábeis do prestador de serviços com a conta do Plano de Contas Regulatório, utilizado como base no <i>software</i> .		
03	A relação deverá ser uma conta do prestador de serviços para uma conta do plano de contas regulatório da agência reguladora;		
04	Consultar detalhamento do balancete que foi importado, valores, movimentos e inclusive o relacionamento das contas do prestador de serviços com o Plano de Contas Regulatório;		
Da validação de valores			
05	A partir dos relatórios gerados do Balancete, Demonstrativo de Resultado e Fluxo de Caixa, o <i>software</i> deve efetuar de forma automática, quando possível, a validação do ativo com o passivo e o resultado do mês;		
06	Validar o saldo final do fluxo de caixa com caixa e equivalentes (disponibilidade) no ativo circulante;		
07	O <i>software</i> deverá apresentar o status "HOMOLOGADO" para situações que estiverem de acordo com o esperado;		
08	O <i>software</i> deverá apresentar o status "REPROVADO" para as situações em que houver divergências de valores;		
09	Permitir a exportação dessas informações para o Excel;		
10	Permitir o cadastro de valores das receitas e de despesas extraorçamentárias, que serão utilizadas na movimentação do fluxo de caixa financeiro;		
11	Permitir o cadastro de valores de faturamento e os respectivos cancelamentos, que serão utilizadas na movimentação do demonstrativo de resultado, caso a informação não conste no balancete importado;		
12	Permitir a importação do Balancete e Demonstrativo de Resultado contendo a movimentação do mês (saldo inicial, débito, crédito e saldo final) conforme layout predefinido.		
13	Permitir a importação do fluxo de caixa contendo a movimentação do mês recebimento (entradas) e pagamentos (saídas), conforme layout predefinido.		
14	O <i>software</i> deve enviar e-mail de alerta para o usuário do prestador de serviços, avisando que há contas novas que precisam de De/Para.		
15	Cadastrar metas para os indicadores mensalmente e com possibilidade de replicar automaticamente a mesma meta para os demais períodos;		
16	Permitir a criação de grupos de indicadores, com a possibilidade de definição de peso;		
17	Permitir o cadastro ou a importação de arquivo XML com estrutura pré-definida dos dados detalhados abaixo, com a identificação do usuário que cadastrou o dado, a data e hora e se houver alteração no dado, a identificação do último usuário que alterou, a data e hora de alteração, por meio da internet:		
18	Relacionados à inclusão dos dados físicos de Água , com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano.		
19	Relacionados à inclusão dos dados físicos de Esgoto , com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;		
20	Relacionados à inclusão dos dados físicos do Comercial , com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;		
21	Relacionados à inclusão dos dados de Fluxo de Caixa , com código estruturado, descrição, quantidade, valor, período e ano;		
Dos relatórios			
24	Informações físicas de Água , por código estruturado, com descrição, unidade de medida, quantidade, valor, período e ano;		
25	Informações físicas de Esgoto , por código estruturado, com descrição, unidade de medida, quantidade, valor, período e ano;		
26	Informações Comerciais por código estruturado, com descrição, unidade de medida, quantidade,		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	valor, período e ano;		
27	Informações detalhadas do Fluxo de Caixa com detalhamento pelo código estruturado, com descrição, valor, período e ano;		
28	Informações do Balanco Patrimonial importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;		
29	Informações do Demonstrativo de Resultado importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;		
31	Demonstrar a evolução mensal de um período;		
32	Permitir a visualização dos dados agrupados com somatórios ou detalhados;		
33	Permitir a visualização e ocultação dos códigos estruturados das informações quando da apresentação dos dados;		
34	Permitir a parametrização prévia para divisão dos valores por milhares de reais, somente para os relatórios contábeis mensais;		
35	Permitir exportar as informações para o Excel;		
36	Permitir exportar as informações para PDF;		
Dos relatórios operacionais sintéticos			
37	Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações físicas de Água por código estruturado, com descrição, unidade de medida e valores;		
38	Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações físicas de Esgoto por código estruturado, com descrição, unidade de medida e valores;		
39	Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações Comerciais por código estruturado, com descrição, unidade de medida e valores;		
40	Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações do Fluxo de Caixa com detalhamento por código estruturado contendo descrição e valores;		
41	Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações do Balanco Patrimonial importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;		
42	Permitir a visualização de um mesmo período (mês) em anos diferentes, das informações do Demonstrativo de Resultado importado, com detalhamento de todas as contas contábeis contendo descrição e valores;		
44	Permitir a visualização do mês e ano selecionado com o mesmo mês, para anos sequenciais diferentes;		
45	Permitir a visualização dos dados acumulados de janeiro até o mês selecionado, para anos sequenciais diferentes, somente para os relatórios operacionais, econômicos e financeiros sintéticos;		
46	Apresentar Filtro que permita selecionar até cinco anos sequenciais de informações para apresentação no relatório;		
47	Permitir a visualização da análise de variação horizontal do período selecionado x ano anterior;		
48	Permitir a visualização da análise de variação vertical para todos os períodos selecionados, somente para os relatórios contábeis sintéticos;		
49	Permitir a visualização dos dados agrupados com somatórios ou detalhados;		
50	Permitir a visualização e ocultação dos códigos das informações quando da apresentação dos dados;		
51	Permitir a parametrização prévia para divisão dos valores por milhares de reais;		
52	Permitir a exportação do relatório para o Excel;		
53	Permitir exportar as informações para PDF;		
Das Revisões Tarifárias			
54	Permitir criar uma estrutura para revisão tarifária onde a agência reguladora possa definir as fórmulas a serem utilizadas, além de permitir a configuração de contas do demonstrativo de resultado, contas financeiras como as de fluxo de caixa, códigos de dados físicos de água e esgoto;		
55	Permitir a inclusão dos dados do plano de investimentos;		
56	Permitir a inclusão dos índices da TIR (taxa interna de retorno);		
57	Permitir a inclusão do índice WACC (<i>Weighted Average Cost of Capital</i>);		
58	Permitir a inclusão do índice de atualização monetária;		
59	Permitir criar estruturas e metodologias de cálculos diferentes para atender a fórmula paramétrica de cada Prestador de Serviços;		
60	Permitir projetar a Revisão Tarifária em intervalos de meses ou anos;		
61	Permitir incluir a data inicial e data final (mês/ano), que pode ser um ciclo tarifário ou o período total de concessão;		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

62	Permitir a inflação e/ou deflação das informações financeiras reais e projetadas.		
63	Deverá possuir a alternativa do preenchimento das informações projetadas pelo prestador de serviços;		
64	Com base nessas estruturas o <i>software</i> deve permitir a importação das informações que constarem no <i>software</i> , bem como a inclusão ou alteração de forma manual dessas informações;		
65	Deverá haver a possibilidade para criar duas visões para o mesmo período, Previsão e Real;		
66	No cenário previsão será apresentada uma sugestão do índice de reequilíbrio tarifário;		
67	Permitir a identificação da data da última atualização das informações;		
68	Permitir a exportação para o Excel da forma resumida ou detalhada das informações, com valores divididos por mil ou não;		
69	Permitir fazer uma verificação nos valores importados do demonstrativo de resultado, identificando quais valores foram alterados, apresentando o valor real e o valor alterado;		
70	Permitir informar o valor a ser glosado no estudo tarifário;		
71	Executar o cálculo do VPL (valor presente líquido);		
72	Com base nas informações projetadas pelo orçamento empresarial, o <i>software</i> deverá projetar uma sugestão de tarifa de água e esgoto para o próximo ciclo tarifário ou para o período total da concessão;		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº ____/____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA).

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu Presidente....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de informática (solução para gestão de contabilidade regulatória)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023, conforme Processo nº 2022/38990/000100, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses totais, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.



**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2022/38990/000100, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado à CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;

O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

O reajuste, quando justificado e autorizado, poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento para os itens 01 e 02 do Termo de Referência serão realizados mensalmente durante a vigência do contrato.

O pagamento para o item 03 do Termo de Referência será realizado conforme execução dos serviços previstos no item 8 - Cronograma de Execução.

O pagamento para o item 04 do Termo de Referência será realizado conforme execução dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Nota Fiscal/Fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor/Setor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes

atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- d) Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- e) Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) O contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos no futuro contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste estudo e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Disponibilizar as informações necessárias, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Permitir acesso dos funcionários da contratada às suas dependências para esclarecimentos sobre anuências quanto à entrega do objeto;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela contratada; bem como, disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento de atividades, quando a realização destas for necessária nas dependências da CONTRATANTE;
- e) Indicar de forma expressa o Fiscal do Contrato;
- f) Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- g) Recusar o recebimento e/ou exigir correções em relatórios, banco de dados, sistemas ou quaisquer outros serviços que apresentarem irregularidades, bem como eventual ocorrência relevante relacionada com os mesmos;
- h) Atestar a Nota Fiscal correspondente à etapa atendida, após o referido serviço for aceito;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;
- j) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a contratada de qualquer responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pela contratação e pelos custos dos serviços de hospedagem na nuvem;
- g) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e entregá-los nos prazos estabelecidos;
- h) Reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- o) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos serviços;
 - p) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
 - q) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o período de vigência do contrato, cumprindo os prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
 - r) A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão da Solução;
 - s) Conceber uma Solução, confiável, eticamente adequada e conforme às exigências contidas nas leis nacionais de proteção de dados pessoais;
 - t) Garantir que os tratamentos de dados efetuados pela Solução devam ser feitos dentro dos limites da coleta, bem como, em conformidade com a legislação nacional de proteção de dados pessoais;
 - u) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - v) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
 - w) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto;
 - x) Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.
 - y) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos obedecerão à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 31/08/2023 10:48:34.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: E20203F801622096.

